Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Gerencia Executiva de Orçamentos e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto aquisição de novos eletrodomésticos, destinados à estruturação, manutenção, adequação e melhoria das condições de funcionamento das unidades da rede socioassistencial vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude – SEMASC do Município de Mossoró/RN.

1.2. A especificação detalhada dos itens, quantitativos e demais características encontram-se descritas nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências formalizadas no Documento de Formalização de Demanda constante nos autos deste processo administrativo.

Item	Denominação/Material/Serviço	Quantidade
1	**Refrigerador Tipo Frost Free -** Refrigerador duplex tipo Frost Free, capacidade mínima de 455 litros, classificação energética mínima Classe A ou equivalente vigente do INMETRO, tensão compatível com a rede elétrica local, prateleiras removíveis ou reguláveis, compartimento de congelamento integrado e garantia mínima de 12 meses.	24
2	**Fogão Industrial 4 Bocas -** Baixa pressão com estrutura reforçada em aço carbono especial pintura eletrostática; quatro grelhas em aço carbono reforçado medindo no mínimo 300 x 300 mm; possuir grelhas 30x30 cm em ferro fundido e queimadores duplos com diâmetro de no mínimo 150mm a gás em ferro fundido extra reforçado, desmontáveis para limpeza; registros cromados em aço com válvulas de gás para ajuste da chama, alto ou baixo, com duplo comando e controle individual de chamas através de acendimento manual; bandejas coletoras de resíduos, painel de comando em aço inoxidável; manípulos em baquelite individuais para coroa e cachimbo com ajuste gradual de chama; estrutura superior e inferior em perfil de 70mm com prateleira gradeada e montantes estruturais em aço; pés com sapatas em poliamida 6.0 (nylon); alimentação de gás natural ou glp (conforme requerido) através de tubulação em aço interligado aos queimadores e registros de comando pressão do gás: glp: 285mmca/ gn: 200mmca; cor: preto; garantia do fabricante: 12 (doze) meses com assistência técnica sem quaisquer ônus para esta administração.	24

3	**Freezer Horizontal -** Alta capacidade. Equipado com tecnologia de degelo manual e função de controle de temperatura ajustável. Capacidade líquida mínima: 500 litros; Número de portas: 2; Classificação energética: A; Cor: Branco, Dimensões (AxLxP) mínimas: 920 x 1573 x 760 mm; Voltagem: 220V. Com um ano de garantia.	24
4	**Liquidificador Industrial -** Capacidade mínima de 6,0 litros; copo em chapa de aço inoxidável, confeccionado em peça única, sem soldas e removível; base em aço inoxidável; lâmina em aço inoxidável, com 4 cortes; tensão de alimentação bivolt (110/220 V); velocidade mínima de 3.500 rpm; potência mínima de 0,5 CV; pés antiderrapantes e alças para transporte; garantia mínima de 12 meses; assistência técnica em sistema de balcão; com certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável, e suas atualizações.	24
5	**Cafeteira Industrial –** Capacidade mínima de 4 litros, estrutura metálica resistente, adequada para uso contínuo, com reservatório apropriado para preparo e manutenção da temperatura do café, tensão de alimentação de 220 V ou bivolt, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	24
6	**Sanduicheira Elétrica -** Tipo grill, com chapas antiaderentes, pés antiderrapantes, potência compatível com uso institucional, tensão de alimentação de 220 V ou bivolt, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	24
7	**Forno Micro-ondas -** Capacidade mínima de 30 litros, painel de fácil manuseio, funções básicas de aquecimento e descongelamento, prato giratório, trava de segurança, tensão de alimentação de 220 V ou bivolt e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	24
8	**Batedeira Planetária -** Capacidade mínima de 4 litros, tigela removível, sistema de segurança, múltiplas velocidades, tensão de alimentação de 220 V ou bivolt e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**.**	24
9	**Bebedouro Industrial -** Refrigerado, capacidade 100 litros, gabinete em aço inox, com 3(três) torneiras de alta resistência em metal cromado, cuba aparadora em aço inox, com mangueira embutida para escoamento de água, pés reguláveis, isolamento térmico eps, refrigerado a gás, termostato regulador de temperatura, tensão 220v ou bivolt, reservatório em polietileno(atóxico), acompanhado de 1 filtro, certificação INMETRO, quando aplicável, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	24

10	**Máquina de Lavar Roupas -** Cor branca, capacidade mínima de 15 kg, programas de lavagem diversificados, tampa com visor transparente, trava de segurança, cesto plástico, pés niveladores, dosador de sabão, filtro para retenção de fiapos, função centrifugação e reaproveitamento de água, múltiplos níveis de água, dispenser automático para sabão em pó e amaciante, tensão 220 V ou bivolt, classificação de eficiência energética Classe A ou equivalente vigente do INMETRO, consumo de energia compatível com a capacidade e eficiência do equipamento, dimensões compatíveis com a capacidade mínima exigida e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	6

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude – SEMASC possui uma rede composta por unidades da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, além de demais equipamentos e serviços socioassistenciais, que necessitam de estrutura material adequada para o desenvolvimento de suas atividades.

2.2. Atualmente, parte dos equipamentos utilizados nas unidades encontra-se desgastada, apresenta capacidade insuficiente ou não dispõe das características adequadas às demandas existentes, enquanto outras unidades necessitam de equipamentos para complementar sua estrutura. Essa situação pode comprometer a adequada execução das atividades relacionadas ao preparo, conservação e armazenamento de alimentos, fornecimento de água e higienização de roupas e demais peças utilizadas nos serviços socioassistenciais.

2.3. Diante desse cenário, mostra-se necessária a aquisição de eletrodomésticos destinados às unidades da rede socioassistencial, de modo a proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.4. Os quantitativos foram definidos a partir de levantamento realizado pelo setor demandante junto às unidades vinculadas à SEMASC, considerando a estrutura existente, as necessidades identificadas e a distribuição dos equipamentos entre as unidades beneficiárias.

2.5. Para os itens refrigerador tipo Frost Free, fogão industrial 4 bocas, freezer horizontal, liquidificador grande industrial, cafeteira industrial, sanduicheira elétrica, forno micro-ondas, batedeira tipo planetária e bebedouro de água industrial, foi estimada a aquisição de 24 (vinte e quatro) unidades de cada equipamento, correspondendo à disponibilização de uma unidade de cada equipamento para cada uma das unidades contempladas no levantamento.

2.6. Para a máquina de lavar roupa, foi estimada a aquisição de 6 (seis) unidades, destinadas especificamente às unidades que apresentam demanda relacionada à lavagem e higienização de roupas pessoais, roupas de cama e demais peças utilizadas no atendimento aos usuários, conforme distribuição definida pelo setor demandante.

2.7. Por se tratar de bens permanentes, os quantitativos foram estabelecidos principalmente a partir das necessidades de estruturação, complementação e adequação da infraestrutura das unidades, e não com base em consumo periódico de materiais estocáveis.

2.8. Com a contratação, espera-se melhorar as condições estruturais e operacionais das unidades da rede socioassistencial, proporcionando maior eficiência na execução das atividades e melhor

aproveitamento dos recursos materiais disponíveis.

2.9. Pretende-se, especialmente, assegurar melhores condições para o preparo, conservação e armazenamento de alimentos; reduzir perdas e desperdícios de gêneros alimentícios; melhorar as condições de fornecimento de água; ampliar a capacidade de lavagem e higienização de roupas; fortalecer as condições de higiene e segurança sanitária; e proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais.

2.10. Espera-se, ainda, contribuir para a continuidade, qualidade e efetividade dos serviços prestados pela SEMASC, mediante a disponibilização de equipamentos adequados às necessidades das unidades e ao desenvolvimento das atividades socioassistenciais.

2.11. Registra-se a existência do Processo Administrativo nº 12.000854/2026-44, que resultou na Dispensa Eletrônica nº 06/2026 – SEMASC, destinada à aquisição de equipamentos para atendimento de necessidades específicas identificadas em unidades da rede socioassistencial, tendo contemplado, entre outros itens, 5 (cinco) freezers e 5 (cinco) geladeiras.

2.12. A referida contratação teve caráter específico e emergencial, sendo realizada em razão das condições precárias identificadas em determinadas unidades e da necessidade de atendimento imediato dessas situações.

2.13. Embora haja coincidência quanto à natureza de alguns equipamentos, especialmente freezers e refrigeradores, as especificações técnicas previstas na contratação anterior são distintas das estabelecidas no presente Termo de Referência.

2.14. No processo anterior, o freezer horizontal possuía capacidade líquida mínima de 300 litros e máxima de 315 litros, uma porta/tampa cega, função de dupla ação, degelo manual e demais características específicas. Na presente contratação, está previsto freezer horizontal com capacidade líquida mínima de 500 litros, duas portas, controle de temperatura ajustável e demais características específicas, destinando-se ao atendimento de necessidades de maior capacidade de armazenamento.

2.15. Da mesma forma, as geladeiras contempladas na contratação anterior possuíam capacidade total entre 377 e 395 litros, enquanto o presente Termo de Referência prevê refrigerador duplex tipo Frost Free com capacidade mínima de 455 litros, além de características próprias estabelecidas de acordo com as necessidades identificadas no levantamento atual.

2.16. Assim, a presente contratação não constitui mera repetição da contratação anteriormente realizada, tendo em vista as diferenças de capacidade, configuração e características técnicas dos equipamentos. A contratação anterior teve finalidade específica e emergencial, enquanto a presente contratação decorre de planejamento abrangente da SEMASC para estruturação, manutenção e adequação das unidades da rede socioassistencial.

2.17. Dessa forma, os quantitativos e especificações previstos nesta contratação foram definidos a partir das necessidades atualmente identificadas pela Administração, considerando-se, quando pertinente, os equipamentos já contemplados no Processo Administrativo nº 12.000854/2026-44, de modo a evitar sobreposição indevida e assegurar que os bens adquiridos sejam compatíveis com as necessidades efetivas das unidades beneficiárias.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. A adoção do Pregão Eletrônico encontra fundamento nos arts. 6º, inciso XIII, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem o pregão como modalidade de licitação aplicável

à aquisição de bens comuns e determinam sua adoção quando o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.2.1. Os eletrodomésticos objeto da contratação possuem características, requisitos de desempenho, capacidade, funcionamento e qualidade passíveis de definição objetiva no Termo de Referência, permitindo a comparação das propostas com base em critérios previamente estabelecidos pela Administração.

3.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação.

3.3.1. A decisão mostra-se adequada em razão da natureza dos objetos pretendidos, que compreendem diferentes tipos de eletrodomésticos destinados ao atendimento de diversas unidades da rede socioassistencial, possibilitando à Administração registrar previamente os preços e realizar as contratações conforme a necessidade, observados os quantitativos máximos estabelecidos e as condições previstas na Ata de Registro de Preços.

3.3.2. A utilização do SRP também proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma planejada, evitando a necessidade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados e possibilitando melhor adequação entre as necessidades das unidades, a disponibilidade orçamentária e o momento oportuno para o fornecimento.

3.3.3. Ressalta-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.4. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços encontra-se compatível com o disposto nos arts. 40, inciso II, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se pertinente para a presente aquisição de bens.

3.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a adjudicação realizada por item, considerando que os eletrodomésticos objeto da contratação possuem natureza de bens comuns, com especificações objetivamente definidas, podendo ser fornecidos de forma independente por diferentes fornecedores, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, considerando as características e a natureza do objeto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, bens de natureza comum, com especificações objetivamente definidas e usuais de mercado, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da rede socioassistencial vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude – SEMASC.

3.5.2. O objeto é composto por diferentes itens, quais sejam: refrigerador tipo Frost Free, fogão industrial de 4 bocas, freezer horizontal, liquidificador grande industrial, cafeteira industrial, sanduicheira elétrica, forno micro-ondas, batedeira tipo planetária, bebedouro de água industrial e máquina de lavar roupa, os quais possuem fornecimento independente e não demandam integração entre si, execução de serviços complexos ou conjugação de capacidades técnicas distintas que justifiquem a formação de consórcio.

3.5.3. A vedação à participação de empresas em consórcio não representa restrição indevida à competitividade, uma vez que os itens objeto da contratação possuem ampla disponibilidade no mercado e podem ser fornecidos individualmente por empresas do ramo, inclusive considerando que a adjudicação será realizada por item, permitindo a participação de fornecedores interessados em um ou mais itens, conforme sua capacidade de

fornecimento.

3.5.4. A admissão de empresas em consórcio, no presente caso, não apresenta benefícios concretos à Administração, tendo em vista que não se verifica necessidade de conjugação de especialidades, capacidades técnicas ou econômico-financeiras para o fornecimento dos bens. Além disso, a formação de consórcios poderia acrescentar complexidade à gestão e à responsabilização dos fornecedores, sem que disso decorram ganhos de eficiência ou economicidade para a contratação.

3.5.5. Considerando a natureza comum e a baixa complexidade dos bens, a possibilidade de fornecimento independente dos itens e a existência de fornecedores aptos a atender às especificações estabelecidas, conclui-se que a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se adequada ao interesse público, preservando a competitividade do certame e a eficiência da contratação, em conformidade com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto da presente contratação, considerando as características e a natureza dos bens a serem fornecidos e a necessidade de manutenção da responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento dos equipamentos, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1. A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, consistente na aquisição de eletrodomésticos de natureza comum e permanente, com especificações objetivamente definidas e disponibilidade de fornecedores aptos a realizar diretamente o fornecimento, não havendo necessidade de divisão de etapas, execução de atividades especializadas ou participação de terceiros para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6.2. A execução direta pela contratada proporciona maior eficiência administrativa, permitindo à Administração manter relação contratual com o fornecedor responsável pelo fornecimento dos equipamentos, facilitando o acompanhamento dos prazos de entrega, a conferência das especificações técnicas, o recebimento dos bens, o acionamento da garantia e a responsabilização por eventuais descumprimentos das obrigações contratuais.

3.6.3. A possibilidade de subcontratação não apresenta benefícios concretos para a presente contratação, uma vez que os equipamentos possuem ampla disponibilidade no mercado e podem ser fornecidos diretamente por empresas do ramo, não havendo necessidade de complementação de capacidade técnica ou operacional por terceiros para o atendimento das especificações estabelecidas.

3.6.4. Ademais, a subcontratação poderia aumentar a complexidade do acompanhamento contratual, especialmente quanto à identificação dos responsáveis pelo fornecimento, à qualidade e conformidade dos equipamentos entregues, ao cumprimento dos prazos e às obrigações relacionadas à garantia dos produtos.

3.6.5. Considerando a natureza comum dos bens, a simplicidade operacional do fornecimento, a possibilidade de atendimento direto por fornecedores do ramo e o interesse público na manutenção da responsabilidade integral da contratada, conclui-se pela vedação da subcontratação, em conformidade com o art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Não há óbice à aplicação do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, observadas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos de natureza comum e permanente, amplamente ofertados no mercado, com especificações objetivamente definidas e fornecimento independente dos itens. Considerando a realização da adjudicação por item, deverão ser observadas, para cada item, as disposições relativas ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da legislação vigente.

3.8. Não se aplica ao presente objeto a adoção de direito de preferência previsto em legislação específica.

3.8.1. Não foram identificadas hipóteses legais que determinem a aplicação de preferência a determinados produtos, fabricantes ou categorias específicas de fornecedores, razão pela qual a seleção da proposta vencedora observará exclusivamente os critérios estabelecidos no procedimento de contratação, especialmente o julgamento pelo menor preço, respeitados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Não será exigida a realização de vistoria técnica prévia pelos fornecedores interessados na presente contratação.

4.1.1. A dispensa da vistoria justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de eletrodomésticos, caracterizados como bens permanentes de natureza comum, com especificações técnicas objetivamente definidas e disponíveis no mercado, não havendo necessidade de conhecimento prévio das instalações, condições físicas ou características específicas das unidades da rede socioassistencial para a formulação das propostas.

4.1.2. A exigência de vistoria não agregaria benefícios relevantes à execução contratual, uma vez que o cumprimento das obrigações estará relacionado ao fornecimento dos produtos conforme as especificações estabelecidas, sendo a qualidade, quantidade e conformidade dos materiais verificadas no momento do recebimento pela Administração.

4.1.3. Considerando a simplicidade do objeto, a padronização do bem e a ausência de circunstâncias que exijam conhecimento técnico prévio do local de entrega, conclui-se pela não exigência de vistoria técnica, medida que contribui para ampliar a competitividade e preservar a participação de potenciais fornecedores, sem prejuízo da adequada execução contratual.

4.2. Será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto da contratação, em características semelhantes ou equivalentes.

4.2.1. A exigência de qualificação técnica será limitada à comprovação de experiência anterior no fornecimento de equipamentos de natureza compatível com o objeto, não sendo exigida comprovação de capacidade técnico-profissional, registro em conselho profissional ou indicação de responsável técnico, por não se tratar de objeto que envolva serviços especializados, atividades de engenharia ou instalação técnica.

4.2.2. Para os seguintes equipamentos: refrigerador tipo frost free, fogão industrial 4 bocas, freezer horizontal, liquidificador industrial, cafeteira industrial, cafeteira industrial, forno micro-ondas e bebedouro industrial, será exigida a comprovação de fornecimento anterior de, no mínimo, 06 (seis) unidades de equipamentos compatíveis com cada item para o qual o licitante apresentar proposta, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado, em observância ao limite estabelecido pelo art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para os demais equipamentos, não será exigido atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo, visto que seus respectivos valores não atingem o percentual de 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação.

4.2.3. A empresa poderá apresentar um ou mais atestados para comprovar sua experiência, sendo permitido somar as quantidades de diferentes documentos, desde que comprovem o fornecimento de equipamentos semelhantes ou compatíveis com aqueles exigidos nesta contratação. Não será estabelecido limite de tempo ou restrição quanto ao local em que os fornecimentos anteriores tenham sido realizados.

4.2.4. A comprovação de capacidade técnico-operacional deverá guardar pertinência e compatibilidade com o objeto contratado, observados os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para fins de análise da conformidade do produto ofertado, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento técnico equivalente, referente ao produto ofertado, que permita a verificação objetiva do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.1. A documentação técnica deverá conter informações suficientes para identificação do modelo do produto ofertado, bem como suas características técnicas, capacidade, dimensões, funcionalidades e demais especificações exigidas para o respectivo item, quando aplicáveis.
4.3.2. A documentação apresentada será analisada pela Administração mediante confronto das características do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo considerada apta a proposta cuja documentação demonstre o atendimento integral aos requisitos mínimos exigidos.
4.3.3. Quando as informações constantes do catálogo, ficha técnica ou documento equivalente forem insuficientes para comprovar determinada característica exigida, a Administração poderá solicitar documentação técnica complementar, desde que destinada exclusivamente ao esclarecimento ou comprovação de informação já relacionada ao produto ofertado, observados os limites da legislação aplicável.
4.3.4. Será desclassificada a proposta cujo produto ofertado não atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência ou cuja documentação apresentada demonstre características inferiores às exigidas.
4.3.5. A apresentação da documentação técnica não dispensa a contratada da responsabilidade pelo fornecimento dos produtos em estrita conformidade com as especificações contratadas, ficando a Administração autorizada a recusar, no momento do recebimento, produtos que apresentem características divergentes daquelas ofertadas e aceitas.
4.3.6. A exigência de catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente não constitui requisito de habilitação, destinando-se exclusivamente à análise da aceitabilidade e conformidade técnica da proposta.

5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme definição da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de estabelecer as obrigações das partes, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, os critérios de recebimento, a garantia dos equipamentos e demais aspectos relacionados à execução do objeto.

5.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Durante sua vigência, os equipamentos poderão ser adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, observados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas na Ata e neste Termo de Referência.

5.3. Cada contratação será formalizada conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata, e terá seu prazo estabelecido no respectivo instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza não continuada do objeto e o período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à entrega dos equipamentos e às demais condições de execução.

5.4. A execução da contratação ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos equipamentos, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva solicitação de fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos máximos registrados, as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.5. Após cada entrega dos bens solicitados pela Administração, serão realizados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da conformidade dos equipamentos quanto às especificações técnicas, quantitativos, condições de funcionamento, integridade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de solicitação, quando aplicável, observados os prazos e procedimentos definidos para o recebimento do objeto, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes poderão ser alterados ou extintos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as justificativas técnicas e jurídicas pertinentes, o interesse público e as condições estabelecidas na legislação aplicável, especialmente quanto às hipóteses de alteração e extinção dos contratos administrativos.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. O acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução do ajuste decorrente desta contratação serão realizadas pelos seguintes servidores, formalmente designados em portaria específica:

· **Gestor(a) de Contrato:** Denisa Praxedes Santos Andrade – Matrícula nº 5078253-1
· **Gestor(a) de Contrato Substituto(a):** Priscilla Karla Roseno Martins – Matrícula nº 5071712-3

· **Fiscal de Contrato:** Alda Lígia de Sena Aquino Souza – Matrícula nº 510999-0
· **Fiscal de Contrato Substituto(a):** Ericsson Leonardo dos Santos Martins – Matrícula nº 509000

6.2. Todas as comunicações oficiais entre a Administração Municipal (SEMASC) e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, de forma clara, objetiva e tempestiva, utilizando-se prioritariamente de correio eletrônico (e-mail) e sistema de tramitação eletrônica municipal, mediante notificações oficiais expedidas eletronicamente pelos sistemas do Município de Mossoró.

6.3. A Contratada fica obrigada a manter seus dados de contato atualizados (telefone, e-mail e endereço físico) perante a Gestão do Contrato durante a vigência contratual, respondendo às notificações e solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio da mensagem.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

7.1. A execução do objeto terá início a partir da emissão da respectiva solicitação de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude – SEMASC, conforme a necessidade da Administração, momento em que a contratada será autorizada a realizar a entrega dos equipamentos solicitados, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.2. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos solicitados pela Administração, no

prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.3. A comunicação para início da entrega poderá ocorrer por meio eletrônico, utilizando-se os canais oficiais informados pela contratada durante o procedimento de contratação, devendo a empresa confirmar o recebimento da solicitação, que constituirá o marco inicial para contagem do prazo de entrega.

7.4. Os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, acompanhados da documentação necessária para conferência e recebimento pela Administração.

7.5. A entrega dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitações de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude – SEMASC.

7.6. O recebimento dos itens será realizado pela Administração mediante verificação da conformidade dos bens entregues, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo os bens serem recusados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações contratadas.

7.7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento contratual e neste Termo de Referência, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada e aceita pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos em conformidade com as especificações, quantitativos, marcas eventualmente indicadas, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

8.2. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais até o local indicado pela contratante;

8.3. Fornecer eletrodomésticos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e íntegras, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, certificados, acessórios e demais documentos necessários à utilização, comprovação de conformidade e garantia dos equipamentos, quando aplicável;

8.4. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas, que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou estejam em condições inadequadas de utilização;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão contratante;

8.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

8.7. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do fornecimento;

8.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

8.9. Observar as normas técnicas, requisitos de segurança, desempenho, eficiência energética e demais regulamentações aplicáveis aos eletrodomésticos fornecidos, de acordo com as características e a finalidade de cada equipamento, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis, devendo os equipamentos atender aos requisitos técnicos e regulatórios vigentes para sua fabricação, comercialização e utilização.

8.10. Atender às solicitações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários e disponibilizando documentos e informações relacionados ao fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir Nota de Empenho;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Edital e do Contrato;

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material, na forma do contrato;

9.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado pela Contratante/Solicitante.

9. 8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.10. Comunicar, por escrito, à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção das providencias saneadoras.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos equipamentos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude – SEMASC, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva solicitação de fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos máximos registrados, as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada, preferencialmente, por

meios eletrônicos e/ou por outros meios formais adotados pela SEMASC, especialmente para emissão de solicitações de fornecimento, encaminhamento de informações, esclarecimento de dúvidas, comunicação de ocorrências, acompanhamento das entregas e demais assuntos relacionados à execução do objeto.

10.3. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos solicitados pela Administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.4. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, não havendo obrigação de fornecimento imediato ou integral dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.5. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 333, Alto da Conceição, Mossoró/RN, ou em outro local previamente indicado pela Administração mediante comunicação formal à contratada.

10.6. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante prévio agendamento com a fiscalização do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

10.7. Competirá à contratada disponibilizar todos os recursos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, movimentação, embalagens e demais custos envolvidos na entrega dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.8. Após cada entrega, a Administração realizará o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, mediante verificação dos quantitativos, especificações técnicas, integridade, funcionamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de solicitação, observados os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos equipamentos, ficando condicionada esta última à verificação da conformidade dos bens com as exigências contratuais. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou demais condições estabelecidas na contratação, conforme previsto no art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Caso sejam identificados equipamentos em desconformidade com as especificações, avariados, defeituosos ou em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, a contratada deverá realizar a substituição dos bens rejeitados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação formal da ocorrência.

10.11. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos manuais, acessórios, certificados e demais documentos exigidos para sua utilização e garantia, quando aplicáveis.

10.12. Os equipamentos deverão observar as normas técnicas, requisitos de segurança, desempenho, eficiência energética e demais regulamentações aplicáveis a cada produto, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis.

10.13. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir de sua fabricação, sem prejuízo da garantia legal aplicável, responsabilizando-se a contratada,

durante o período de garantia, pela reparação ou substituição, sem ônus para a Administração, dos equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou falhas que comprometam sua adequada utilização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.14. A execução do fornecimento deverá observar as normas de segurança, higiene, organização e disciplina aplicáveis às atividades realizadas nas unidades da SEMASC, devendo os empregados ou prepostos da contratada manter conduta compatível com o ambiente institucional e com o atendimento realizado nos equipamentos públicos da rede socioassistencial.

11. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n° 14.133, de 2021);

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.6. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.7. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.8. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure a contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.14.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.14.2 as peculiaridades do caso concreto;
11.14.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.14.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
11.14.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidóneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161. da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passiveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

12. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR

12.1. Não será adotado Instrumento de Medição de Resultado (IMR) na presente contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de eletrodomésticos, mediante Sistema de

Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado após cada fornecimento efetivamente realizado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto, após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, os pagamentos serão efetuados de forma correspondente a cada fornecimento realizado e regularmente recebido, não havendo pagamento antecipado ou pagamento relativo a quantitativos ainda não entregues.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da Nota Fiscal, desde que cumpridas as condições necessárias à liquidação da despesa e observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável aos fornecimentos de bens, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos equipamentos efetivamente entregues, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e demais documentos exigidos pela Administração, quando aplicáveis.

13.5. Havendo erro ou irregularidade na documentação apresentada ou na Nota Fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da respectiva regularização, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

13.6. Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Não será realizado pagamento antecipado, parcial ou total, relativo aos equipamentos, salvo hipótese excepcional prevista no art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada no processo e expressamente prevista no instrumento convocatório.

14. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de base para a contratação, conforme disposto no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de eletrodomésticos, mediante Sistema de Registro de Preços e com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, podendo, após esse período, ser reajustados conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.3. Caso seja caracterizada a hipótese excepcional de reajustamento, o índice aplicável será o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), por refletir a variação geral de preços da economia e ser utilizado como indicador oficial de atualização monetária.

14.4. A data-base para eventual reajustamento será a data de consolidação do orçamento estimado constante dos autos do processo administrativo, observada a anualidade prevista na legislação vigente.

14.5. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, conforme previsto no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O reajustamento previsto nesta cláusula não impede eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que configuradas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos requisitos legais e regular instrução processual.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando as características e a natureza do objeto, consistente na aquisição de eletrodomésticos de natureza comum, com especificações usuais de mercado, cujo fornecimento apresenta baixa complexidade operacional e reduzida possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros significativos para a Administração decorrentes da execução contratual.

15.2. A dispensa da garantia contratual fundamenta-se na baixa complexidade da contratação, na existência de ampla oferta de fornecedores no mercado, na previsão de recebimento definitivo dos equipamentos somente após a verificação da conformidade do objeto e na responsabilidade da contratada quanto à garantia dos bens fornecidos.

15.3. Considera-se que a exigência de garantia contratual não apresenta benefício proporcional à Administração neste caso concreto, uma vez que a contratação não envolve execução continuada, obras, serviços complexos ou riscos elevados de inadimplemento que justifiquem a adoção dessa medida.

15.4. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela entrega dos equipamentos em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como pela garantia do produto, conforme prazo e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

15.5. A dispensa da garantia contratual encontra-se em conformidade com a análise de conveniência e oportunidade administrativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

16.1. Com o objetivo de garantir que a Administração adquira bens que atendam perfeitamente às suas necessidades, com o nível de qualidade e desempenho exigidos para a consecução do interesse público, e em estrita observância aos princípios da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório, as especificações técnicas detalhadas do item, encontram-se descritas na tabela abaixo.

Item	Denominação/Material/Serviço
1	**Refrigerador Tipo Frost Free -** Refrigerador duplex tipo Frost Free, capacidade mínima de 455 litros, classificação energética mínima Classe A ou equivalente vigente do INMETRO, tensão compatível com a rede elétrica local, prateleiras removíveis ou reguláveis, compartimento de congelamento integrado e garantia mínima de 12 meses.

2	**Fogão Industrial 4 Bocas -** Baixa pressão com estrutura reforçada em aço carbono especial pintura eletrostática; quatro grelhas em aço carbono reforçado medindo no mínimo 300 x 300 mm; possuir grelhas 30x30 cm em ferro fundido e queimadores duplos com diâmetro de no mínimo 150mm a gás em ferro fundido extra reforçado, desmontáveis para limpeza; registros cromados em aço com válvulas de gás para ajuste da chama, alto ou baixo, com duplo comando e controle individual de chamas através de acendimento manual; bandejas coletoras de resíduos, painel de comando em aço inoxidável; manípulos em baquelite individuais para coroa e cachimbo com ajuste gradual de chama; estrutura superior e inferior em perfil de 70mm com prateleira gradeada e montantes estruturais em aço; pés com sapatas em poliamida 6.0 (nylon); alimentação de gás natural ou glp (conforme requerido) através de tubulação em aço interligado aos queimadores e registros de comando pressão do gás: glp: 285mmca/ gn: 200mmca; cor: preto; garantia do fabricante: 12 (doze) meses com assistência técnica sem quaisquer ônus para esta administração.
3	**Freezer Horizontal -** Alta capacidade. Equipado com tecnologia de degelo manual e função de controle de temperatura ajustável. Capacidade líquida mínima: 500 litros; Número de portas: 2; Classificação energética: A; Cor: Branco, Dimensões (AxLxP) mínimas: 920 x 1573 x 760 mm; Voltagem: 220V. Com um ano de garantia.
4	**Liquidificador Industrial -** Capacidade mínima de 6,0 litros; copo em chapa de aço inoxidável, confeccionado em peça única, sem soldas e removível; base em aço inoxidável; lâmina em aço inoxidável, com 4 cortes; tensão de alimentação bivolt (110/220 V); velocidade mínima de 3.500 rpm; potência mínima de 0,5 CV; pés antiderrapantes e alças para transporte; garantia mínima de 12 meses; assistência técnica em sistema de balcão; com certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável, e suas atualizações.
5	**Cafeteira Industrial –** Capacidade mínima de 4 litros, estrutura metálica resistente, adequada para uso contínuo, com reservatório apropriado para preparo e manutenção da temperatura do café, tensão de alimentação de 220 V ou bivolt, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
6	**Sanduicheira Elétrica -** Tipo grill, com chapas antiaderentes, pés antiderrapantes, potência compatível com uso institucional, tensão de alimentação de 220 V ou bivolt, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
7	**Forno Micro-ondas -** Capacidade mínima de 30 litros, painel de fácil manuseio, funções básicas de aquecimento e descongelamento, prato giratório, trava de segurança, tensão de alimentação de 220 V ou bivolt e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação
8	**Batedeira Planetária -** Capacidade mínima de 4 litros, tigela removível, sistema de segurança, múltiplas velocidades, tensão de alimentação de 220 V ou bivolt e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**.**

9	**Bebedouro Industrial -** Refrigerado, capacidade 100 litros, gabinete em aço inox, com 3(três) torneiras de alta resistência em metal cromado, cuba aparadora em aço inox, com mangueira embutida para escoamento de água, pés reguláveis, isolamento térmico eps, refrigerado a gás, termostato regulador de temperatura, tensão 220v ou bivolt, reservatório em polietileno(atóxico), acompanhado de 1 filtro, certificação INMETRO, quando aplicável, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
10	**Máquina de Lavar Roupas -** Cor branca, capacidade mínima de 15 kg, programas de lavagem diversificados, tampa com visor transparente, trava de segurança, cesto plástico, pés niveladores, dosador de sabão, filtro para retenção de fiapos, função centrifugação e reaproveitamento de água, múltiplos níveis de água, dispenser automático para sabão em pó e amaciante, tensão 220 V ou bivolt, classificação de eficiência energética Classe A ou equivalente vigente do INMETRO, consumo de energia compatível com a capacidade e eficiência do equipamento, dimensões compatíveis com a capacidade mínima exigida e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

17. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada pelo setor demandante por ocasião da elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), unidade administrativa responsável pela identificação da necessidade da contratação e detentora do conhecimento técnico e operacional acerca da realidade dos equipamentos da rede socioassistencial do Município de Mossoró/RN.

17.2. Para definição dos quantitativos, o setor demandante realizou levantamento junto às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude, identificando as necessidades de aquisição de eletrodomésticos, considerando a inexistência, insuficiência, necessidade de substituição ou ampliação dos equipamentos utilizados nas atividades desenvolvidas pelas unidades, de modo a assegurar condições adequadas para o funcionamento dos serviços e atividades institucionais.

17.3. Em razão de o setor demandante possuir gestão direta sobre os equipamentos socioassistenciais e acompanhar continuamente sua utilização, manutenção e necessidades operacionais, cabe a ele a responsabilidade pela definição e validação dos quantitativos constantes do Documento de Formalização da Demanda, competindo à Equipe de Planejamento da Contratação utilizar essas informações como fundamento para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

17.4. Assim, foi estimada a aquisição de 24 (vinte e quatro) unidades de cada um dos seguintes equipamentos: refrigerador tipo frost free, fogão industrial 4 bocas, freezer horizontal, liquidificador grande industrial, cafeteira industrial, sanduicheira elétrica, forno micro-ondas, batedeira tipo planetária e bebedouro de água industrial, considerando a existência de 24 unidades integrantes da rede socioassistencial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude – SEMASC, de modo a disponibilizar uma unidade de cada equipamento para cada unidade demandante.

17.5. Para a máquina de lavar roupa, foi estimada a aquisição de 6 (seis) unidades, cuja distribuição foi definida de acordo com as necessidades específicas das unidades que

desenvolvem atividades que demandam lavagem de roupas, conforme levantamento realizado pelo setor demandante.

17.6. A distribuição dos equipamentos encontra-se demonstrada abaixo:

Item	Denominação/Material/Serviço	Unidade	Qtd.	Qtd. Total
1	**Refrigerador Tipo Frost Free** - Refrigerador duplex tipo Frost Free, capacidade mínima de 455 litros, classificação energética mínima Classe A ou equivalente vigente do INMETRO, tensão compatível com a rede elétrica local, prateleiras removíveis ou reguláveis, compartimento de congelamento integrado e garantia mínima de 12 meses.	CRAS Nova Esperança	1	24
		CRAS Abolição IV	1	
		CRAS Belo Horizonte	1	
		CRAS Bom Jardim	1	
		CRAS Bom Jesus	1	
		CRAS Bom Pastor	1	
		CRAS Costa e Silva	1	
		CRAS Quixabeirinha	1	
		CRAS Redenção	1	
		CRAS Santo Antônio	1	
		CRAS São Manoel	1	
		CRAS Sumaré	1	
		CRAS Barrocas	1	
		CRAS Jardim das Palmeiras	1	
		CCI Abolição I	1	
		CCI São Manoel	1	
		CCI Wilson Rosado	1	
		CREAS	1	
		Abrigo POP Rua	1	
		Centro POP	1	
		Casa de Passagem	1	
		NIAC	1	
		CRMB	1	
		AIA	1	
2	**Fogão Industrial 4 Bocas** - Baixa pressão com estrutura reforçada em aço carbono especial pintura eletrostática; quatro grelhas em aço carbono reforçado medindo no mínimo 300 x 300 mm; possuir grelhas 30x30 cm em ferro fundido e queimadores duplos com diâmetro de no mínimo 150mm a gás em ferro fundido extra reforçado, desmontáveis para limpeza; registros cromados em aço com válvulas de gás para ajuste da chama, alto ou baixo, com duplo comando e controle individual de chamas através de acendimento manual; bandejas coletoras de resíduos, painel de comando em aço inoxidável; manípulos em baquelite	CRAS Nova Esperança	1	24
		CRAS Abolição IV	1	
		CRAS Belo Horizonte	1	
		CRAS Bom Jardim	1	
		CRAS Bom Jesus	1	
		CRAS Bom Pastor	1	
		CRAS Costa e Silva	1	
		CRAS Quixabeirinha	1	
		CRAS Redenção	1	
		CRAS Santo Antônio	1	
		CRAS São Manoel	1	
		CRAS Sumaré	1	
		CRAS Barrocas	1	
		CRAS Jardim das Palmeiras	1	
		CCI Abolição I	1	
		CCI São Manoel	1	
		CCI Wilson Rosado	1	
		CREAS	1	
		Abrigo POP Rua	1	

	individuais para coroa e cachimbo com ajuste gradual de chama; estrutura superior e inferior em perfil de 70mm com prateleira gradeada e montantes estruturais em aço; pés com sapatas em poliamida 6.0 (nylon); alimentação de gás natural ou glp (conforme requerido) através de tubulação em aço interligado aos queimadores e registros de comando pressão do gás: glp: 285mmca/ gn: 200mmca; cor: preto; garantia do fabricante: 12 (doze) meses com assistência técnica sem quaisquer ônus para esta administração.	Centro POP	1	
		Casa de Passagem	1	
		NIAC	1	
		CRMB	1	
		AIA	1	
3	**Freezer Horizontal -** Alta capacidade. Equipado com tecnologia de degelo manual e função de controle de temperatura ajustável. Capacidade líquida mínima: 500 litros; Número de portas: 2; Classificação energética: A; Cor: Branco, Dimensões (AxLxP) mínimas: 920 x 1573 x 760 mm; Voltagem: 220V. Com um ano de garantia.	CRAS Nova Esperança	1	24
		CRAS Abolição IV	1	
		CRAS Belo Horizonte	1	
		CRAS Bom Jardim	1	
		CRAS Bom Jesus	1	
		CRAS Bom Pastor	1	
		CRAS Costa e Silva	1	
		CRAS Quixabeirinha	1	
		CRAS Redenção	1	
		CRAS Santo Antônio	1	
		CRAS São Manoel	1	
		CRAS Sumaré	1	
		CRAS Barrocas	1	
		CRAS Jardim das Palmeiras	1	
		CCI Abolição I	1	
		CCI São Manoel	1	
		CCI Wilson Rosado	1	
		CREAS	1	
		Abrigo POP Rua	1	
		Centro POP	1	
		Casa de Passagem	1	
		NIAC	1	
		CRMB	1	
		AIA	1	
	Liquidificador Industrial - Capacidade mínima de 6,0 litros; copo em chapa de aço inoxidável, confeccionado em peça única, sem soldas e removível; base em aço	CRAS Nova Esperança	1	
		CRAS Abolição IV	1	
		CRAS Belo Horizonte	1	
		CRAS Bom Jardim	1	
		CRAS Bom Jesus	1	
		CRAS Bom Pastor	1	
		CRAS Costa e Silva	1	
		CRAS Quixabeirinha	1	
		CRAS Redenção	1	
		CRAS Santo Antônio	1	

4	inoxidável; lâmina em aço inoxidável, com 4 cortes; tensão de alimentação bivolt (110/220 V); velocidade mínima de 3.500 rpm; potência mínima de 0,5 CV; pés antiderrapantes e alças para transporte; garantia mínima de 12 meses; assistência técnica em sistema de balcão; com certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável, e suas atualizações.	CRAS São Manoel	1	24
		CRAS Sumaré	1	
		CRAS Barrocas	1	
		CRAS Jardim das Palmeiras	1	
		CCI Abolição I	1	
		CCI São Manoel	1	
		CCI Wilson Rosado	1	
		CREAS	1	
		Abrigo POP Rua	1	
		Centro POP	1	
		Casa de Passagem	1	
		NIAC	1	
		CRMB	1	
		AIA	1	
5	**Cafeteira Industrial –** Capacidade mínima de 4 litros, estrutura metálica resistente, adequada para uso contínuo, com reservatório apropriado para preparo e manutenção da temperatura do café, tensão de alimentação de 220 V ou bivolt, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	CRAS Nova Esperança	1	24
		CRAS Abolição IV	1	
		CRAS Belo Horizonte	1	
		CRAS Bom Jardim	1	
		CRAS Bom Jesus	1	
		CRAS Bom Pastor	1	
		CRAS Costa e Silva	1	
		CRAS Quixabeirinha	1	
		CRAS Redenção	1	
		CRAS Santo Antônio	1	
		CRAS São Manoel	1	
		CRAS Sumaré	1	
		CRAS Barrocas	1	
		CRAS Jardim das Palmeiras	1	
		CCI Abolição I	1	
		CCI São Manoel	1	
		CCI Wilson Rosado	1	
		CREAS	1	
		Abrigo POP Rua	1	
		Centro POP	1	
		Casa de Passagem	1	
		NIAC	1	
		CRMB	1	
		AIA	1	
	Sanduicheira Elétrica - Tipo grill, com chapas antiaderentes, pés antiderrapantes, potência	CRAS Nova Esperança	1	
		CRAS Abolição IV	1	
		CRAS Belo Horizonte	1	
		CRAS Bom Jardim	1	
		CRAS Bom Jesus	1	
		CRAS Bom Pastor	1	
		CRAS Costa e Silva	1	
		CRAS Quixabeirinha	1	
		CRAS Redenção	1	
		CRAS Santo Antônio	1	
		CRAS São Manoel	1	
		CRAS Sumaré	1	

6	compatível com uso institucional, tensão de alimentação de 220 V ou bivolt, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	CRAS Barrocas	1	24
		CRAS Jardim das Palmeiras	1	
		CCI Abolição I	1	
		CCI São Manoel	1	
		CCI Wilson Rosado	1	
		CREAS	1	
		Abrigo POP Rua	1	
		Centro POP	1	
		Casa de Passagem	1	
		NIAC	1	
		CRMB	1	
		AIA	1	
7	**Forno Micro-ondas** - Capacidade mínima de 30 litros, painel de fácil manuseio, funções básicas de aquecimento e descongelamento, prato giratório, trava de segurança, tensão de alimentação de 220 V ou bivolt e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	CRAS Nova Esperança	1	24
		CRAS Abolição IV	1	
		CRAS Belo Horizonte	1	
		CRAS Bom Jardim	1	
		CRAS Bom Jesus	1	
		CRAS Bom Pastor	1	
		CRAS Costa e Silva	1	
		CRAS Quixabeirinha	1	
		CRAS Redenção	1	
		CRAS Santo Antônio	1	
		CRAS São Manoel	1	
		CRAS Sumaré	1	
		CRAS Barrocas	1	
		CRAS Jardim das Palmeiras	1	
		CCI Abolição I	1	
		CCI São Manoel	1	
		CCI Wilson Rosado	1	
		CREAS	1	
		Abrigo POP Rua	1	
		Centro POP	1	
		Casa de Passagem	1	
		NIAC	1	
		CRMB	1	
		AIA	1	
8	**Batedeira Planetária** - Capacidade mínima de 4 litros, tigela removível, sistema de segurança, múltiplas velocidades, tensão de	CRAS Nova Esperança	1	24
		CRAS Abolição IV	1	
		CRAS Belo Horizonte	1	
		CRAS Bom Jardim	1	
		CRAS Bom Jesus	1	
		CRAS Bom Pastor	1	
		CRAS Costa e Silva	1	
		CRAS Quixabeirinha	1	
		CRAS Redenção	1	
		CRAS Santo Antônio	1	
		CRAS São Manoel	1	
		CRAS Sumaré	1	
		CRAS Barrocas	1	

	alimentação de 220 V ou bivolt e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	CRAS Jardim das Palmeiras	1	
		CCI Abolição I	1	
		CCI São Manoel	1	
		CCI Wilson Rosado	1	
		CREAS	1	
		Abrigo POP Rua	1	
		Centro POP	1	
		Casa de Passagem	1	
		NIAC	1	
		CRMB	1	
		AIA	1	
9	**Bebedouro Industrial** - Refrigerado, capacidade 100 litros, gabinete em aço inox, com 3(três) torneiras de alta resistência em metal cromado, cuba aparadora em aço inox, com mangueira embutida para escoamento de água, pés reguláveis, isolamento térmico eps, refrigerado a gás, termostato regulador de temperatura, tensão 220v ou bivolt, reservatório em polietileno(atóxico), acompanhado de 1 filtro, certificação INMETRO, quando aplicável, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	CRAS Nova Esperança	1	24
		CRAS Abolição IV	1	
		CRAS Belo Horizonte	1	
		CRAS Bom Jardim	1	
		CRAS Bom Jesus	1	
		CRAS Bom Pastor	1	
		CRAS Costa e Silva	1	
		CRAS Quixabeirinha	1	
		CRAS Redenção	1	
		CRAS Santo Antônio	1	
		CRAS São Manoel	1	
		CRAS Sumaré	1	
		CRAS Barrocas	1	
		CRAS Jardim das Palmeiras	1	
		CCI Abolição I	1	
		CCI São Manoel	1	
		CCI Wilson Rosado	1	
		CREAS	1	
		Abrigo POP Rua	1	
		Centro POP	1	
		Casa de Passagem	1	
		NIAC	1	
		CRMB	1	
		AIA	1	
10	**Máquina de Lavar Roupas** - Cor branca, capacidade mínima de 15 kg, programas de lavagem diversificados, tampa com visor transparente, trava de segurança, cesto plástico, pés niveladores, dosador de sabão, filtro para retenção de fiapos, função centrifugação e reaproveitamento de água, múltiplos níveis de água, dispenser automático para sabão em pó e amaciante, tensão 220 V ou bivolt, classificação de eficiência	CRAS Nova Esperança	0	6
		CRAS Abolição IV	0	
		CRAS Belo Horizonte	0	
		CRAS Bom Jardim	0	
		CRAS Bom Jesus	0	
		CRAS Bom Pastor	0	
		CRAS Costa e Silva	0	
		CRAS Quixabeirinha	0	
		CRAS Redenção	0	
		CRAS Santo Antônio	0	
		CRAS São Manoel	0	
		CRAS Sumaré	0	
		CRAS Barrocas	0	
		CRAS Jardim das Palmeiras	0	

	energética Classe A ou equivalente vigente do INMETRO, consumo de energia compatível com a capacidade e eficiência do equipamento, dimensões compatíveis com a capacidade mínima exigida e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	CCI Abolição I	0	
		CCI São Manoel	0	
		CCI Wilson Rosado	0	
		CREAS	0	
		Abrigo POP Rua	2	
		Centro POP	1	
		Casa de Passagem	1	
		NIAC	1	
		CRMB	0	
		AIA	1	

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. Medida	QTD	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	**Refrigerador Tipo Frost Free** - Refrigerador duplex tipo Frost Free, capacidade mínima de 455 litros, classificação energética mínima Classe A ou equivalente vigente do INMETRO, tensão compatível com a rede elétrica local, prateleiras removíveis ou reguláveis, compartimento de congelamento integrado e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	24	R$ 3.921,67	R$ 94.120,08

2	**Fogão Industrial 4 Bocas** - Baixa pressão com estrutura reforçada em aço carbono especial pintura eletrostática; quatro grelhas em aço carbono reforçado medindo no mínimo 300 x 300 mm; possuir grelhas 30x30 cm em ferro fundido e queimadores duplos com diâmetro de no mínimo 150mm a gás em ferro fundido extra reforçado, desmontáveis para limpeza; registros cromados em aço com válvulas de gás para ajuste da chama, alto ou baixo, com duplo comando e controle individual de chamas através de acendimento manual; bandejas coletoras de resíduos, painel de comando em aço inoxidável; manípulos em baquelite individuais para coroa e cachimbo com ajuste gradual de chama; estrutura superior e inferior em perfil de 70mm com prateleira gradeada e montantes estruturais em aço; pés com sapatas em poliamida 6.0 (nylon); alimentação de gás natural ou glp (conforme requerido) através de tubulação em aço interligado aos queimadores e registros de comando pressão do gás: glp: 285mmca/ gn: 200mmca; cor: preto; garantia do fabricante: 12 (doze) meses com assistência técnica sem quaisquer ônus para esta administração.	Unidade	24	R$ 1.429,66	R$ 34.311,84
3	**Freezer Horizontal -** Alta capacidade. Equipado com tecnologia de degelo manual e função de controle de temperatura ajustável. Capacidade líquida mínima: 500 litros; Número de portas: 2; Classificação energética: A; Cor: Branco, Dimensões (AxLxP) mínimas: 920 x 1573 x 760 mm; Voltagem: 220V. Com um ano de garantia.	Unidade	24	R$ 4.074,00	R$ 97.776,00

4	**Liquidificador Industrial -** Capacidade mínima de 6,0 litros; copo em chapa de aço inoxidável, confeccionado em peça única, sem soldas e removível; base em aço inoxidável; lâmina em aço inoxidável, com 4 cortes; tensão de alimentação bivolt (110/220 V); velocidade mínima de 3.500 rpm; potência mínima de 0,5 CV; pés antiderrapantes e alças para transporte; garantia mínima de 12 meses; assistência técnica em sistema de balcão; com certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável, e suas atualizações.	Unidade	24	R$ 1.076,63	R$ 25.839,12
5	**Cafeteira Industrial –** Capacidade mínima de 4 litros, estrutura metálica resistente, adequada para uso contínuo, com reservatório apropriado para preparo e manutenção da temperatura do café, tensão de alimentação de 220 V ou bivolt, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	24	R$ 1.085,66	R$ 26.055,84
6	**Sanduicheira Elétrica** - Tipo grill, com chapas antiaderentes, pés antiderrapantes, potência compatível com uso institucional, tensão de alimentação de 220 V ou bivolt, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	24	R$ 182,46	R$ 4.379,04
7	**Forno Micro-ondas -** Capacidade mínima de 30 litros, painel de fácil manuseio, funções básicas de aquecimento e descongelamento, prato giratório, trava de segurança, tensão de alimentação de 220 V ou bivolt e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	24	R$ 761,00	R$ 18.264,00

8	**Batedeira Planetária -** Capacidade mínima de 4 litros, tigela removível, sistema de segurança, múltiplas velocidades, tensão de alimentação de 220 V ou bivolt e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	24	R$ 358,13	R$ 8.595,12
9	**Bebedouro Industrial -** Refrigerado, capacidade 100 litros, gabinete em aço inox, com 3(três) torneiras de alta resistência em metal cromado, cuba aparadora em aço inox, com mangueira embutida para escoamento de água, pés reguláveis, isolamento térmico eps, refrigerado a gás, termostato regulador de temperatura, tensão 220v ou bivolt, reservatório em polietileno(atóxico), acompanhado de 1 filtro, certificação INMETRO, quando aplicável, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	24	R$ 2.979,03	R$ 71.496,72
10	**Máquina de Lavar Roupas -** Cor branca, capacidade mínima de 15 kg, programas de lavagem diversificados, tampa com visor transparente, trava de segurança, cesto plástico, pés niveladores, dosador de sabão, filtro para retenção de fiapos, função centrifugação e reaproveitamento de água, múltiplos níveis de água, dispenser automático para sabão em pó e amaciante, tensão 220 V ou bivolt, classificação de eficiência energética Classe A ou equivalente vigente do INMETRO, consumo de energia compatível com a capacidade e eficiência do equipamento, dimensões compatíveis com a capacidade mínima exigida e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	6	R$ 1.989,67	R$ 11.938,02

VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 392.775,78**

17.6. O custo estimado da contratação é de R$ 392.775,78 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

17.7. Os preços referenciais que balizam esta contratação foram obtidos por meio do Sistema de Cesta de Preços. As memórias de cálculo detalhadas e os documentos de suporte que justificam o cálculo do preço estimado constam de documento separado acostado aos autos deste processo administrativo.

18. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Na execução da presente contratação deverão ser observados, quando aplicáveis ao objeto, critérios e práticas de sustentabilidade, considerando a natureza dos equipamentos a serem adquiridos e os possíveis impactos ambientais decorrentes de sua fabricação, utilização, manutenção e descarte, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Os equipamentos deverão apresentar, quando sujeitos à regulamentação específica, classificação de eficiência energética e demais requisitos de conformidade estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, priorizando-se produtos que proporcionem menor consumo de energia elétrica e maior eficiência durante sua utilização, sem prejuízo da competitividade da contratação.

18.3. Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem maior durabilidade, eficiência e possibilidade de manutenção, de modo a reduzir a necessidade de substituições prematuras, o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos ao longo de sua vida útil.

18.4. Os materiais utilizados nas embalagens dos equipamentos deverão, sempre que possível, ser constituídos por materiais recicláveis ou reutilizáveis, devendo a contratada evitar, na medida do possível, o uso excessivo de materiais de embalagem, sem comprometer a proteção e a integridade dos produtos durante o transporte e a entrega.

18.5. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e, quando incidente sobre os produtos fornecidos, as disposições relativas à destinação ambientalmente adequada, logística reversa, recolhimento e descarte de resíduos, componentes, embalagens e demais materiais decorrentes do fornecimento ou da substituição dos equipamentos.

18.6. Na hipótese de substituição de equipamentos ou componentes durante a execução da contratação ou no período de garantia, caberá à contratada, quando aplicável, providenciar a destinação ambientalmente adequada dos bens, componentes, peças e materiais substituídos, observada a legislação pertinente.

18.7. As exigências de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência deverão ser aplicadas de acordo com a regulamentação específica incidente sobre cada equipamento, não sendo exigida certificação, selo ou comprovação que não seja legalmente obrigatória ou tecnicamente pertinente ao objeto.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Geral do Município, conforme indicações constantes na solicitação de despesa em anexo.

Ação: 2.119 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Despesa 1704 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Despesa 1704 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.119 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Despesa 1725 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Isabella de Freitas Teixeira**, **Agente Administrativo**, em 10/11/2026, às 09:06, conforme Decreto Municipal Nº 6993-2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mossoro.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0729213** e o código CRC **3D4660D5**.